

Retirada do Edital: 11/03 à 23/03/2015, através de CD ou pen drive junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitações na Avenida Francisco Dias -s/n – Centro, Jordão – Acre, CEP. 69975-000, Fone (068) 3464-1148.

Horário: 07:30h às 14:30hs

Data de Abertura: 23/03/2014 às 09:00hs, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias -s/n – Centro, Jordão-Acre, Jordão - Acre, 11 de Março de 2015.

Marcelo Gleyson do Vale Silva  
Pregoeiro.

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato Tipo de Licitação - Inexigibilidade no 002/2015 Interessado - Município de Mâncio Lima/Acre Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Vigência do Contrato – 06 (seis) meses Contratado: Ocilene Alencar de Souza – OAB/AC 4057 Valor: R\$ 8000,00 (oito mil reais) Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2015 A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentaria consignada para essa atividade no respectivo exercício Assinam o presente contrato o senhor Cleidson de Jesus Rocha, pelo Município de Mâncio Lima – AC e o Sra. Ocilene Alencar de Souza, contratada. Mâncio Lima – AC, 01 de fevereiro de 2015.

Cleidson de Jesus Rocha  
Prefeito Municipal

## MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015  
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre /Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa R. S. Alves – ME..  
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DE 12 CADEIRAS DO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, PLACA NAA9852 AC DESTINADO AS ATIVIDADES CURRICULARES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ENSINO ESPECIAL DESTA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME COLETA DE PREÇOS REALIZADA PELA REFERIDA SECRETARIA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE: 07.010–OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL. ATIVIDADE: 12.361.0006.2063.0000-Manutenção do Transporte Escolar. NATUREZA: 33.90.30.0000 – Material de Consumo, 33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: FUNDE 40%, Salário Educação e FNDE–PNATE.  
Valor: O valor do presente contrato é de R\$- 3.360,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta Reais).  
Vigência: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviços, admitidos a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Data da Assinatura: 10 de março de 2015.

ASSINAM: Ale Anute Silva – Contratante e Raimundo de Souza Alves – Contratada.

## MARECHAL THAUMATURGO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que se encontra aberto Processo Seletivo, para provimento de cargos públicos temporários, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

### 1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – O Certame será regido pelas normas e procedimentos constantes do presente Edital e pelas demais aplicáveis à espécie, constantes do Estatuto do Servidor Público e da Lei de Admissão Temporária.

1.2 – Nos termos e para os fins do disposto na Constituição Federal serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para provimento aos portadores de deficiência física.

1.3 – Os candidatos de que trata o item precedente deverão inscrever-se desde que não haja incompatibilidade das atribuições com a deficiência física de que é portador, cuja aptidão será apurada mediante perícia médica, se for o caso.

1.4 – Não havendo candidatos portadores de deficiência física inscritos nos termos da legislação de regência ou aprovados na perícia médica específica, os cargos a eles reservados serão providos pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

### 2.0 – DOS CARGOS:

2.1 – O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para eventual e futuro preenchimento de Cargos de Professor Leigo, a serem lotados nas seguintes localidades:

lotação: Escola Agnaldo Sales

LOCALIDADE: Comunidade Maranguape Novo - Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Zilda Vasconcelos

LOCALIDADE: Vila Restauração – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Ulisses Guimarães

LOCALIDADE: Comunidade Boa Vista do Tejo – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Epaminondas Magalhães

LOCALIDADE: Comunidade Itacaratu – Riozinho do Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola 24 de Janeiro

LOCALIDADE: Comunidade Alegria – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Raimundo Ferreira Lima

LOCALIDADE: Comunidade 10 Voltas – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Laíres e Silva

LOCALIDADE: Comunidade Mucuripe – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Poleta Ferreira da Costa

LOCALIDADE: Comunidade Prainha – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Leontina Gomes da Silva

LOCALIDADE: Comunidade Iracema – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola João Praxedes

LOCALIDADE: Comunidade Novo Horizonte – Rio Tejo

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola José Augusto de Araújo

LOCALIDADE: Comunidade Quietão – Rio Amônia

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Cecília Meireles

LOCALIDADE: Comunidade Assembléia – Rio Amônia

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Tancredo de Almeida Neves

LOCALIDADE: Comunidade Acuriá – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Marnízia Cruz  
LOCALIDADE: Comunidade Triunfo – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Graciliano Ramos  
LOCALIDADE: Comunidade Porto Seguro – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola José do Patrocínio  
LOCALIDADE: Comunidade Porongaba – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Hugo Carneiro  
LOCALIDADE: Comunidade Flora – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Francisco Pinheiro  
LOCALIDADE: Comunidade Tartaruga I – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Lourenço Soares  
LOCALIDADE: Comunidade Tartaruga II – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola São Raimundo  
LOCALIDADE: Comunidade Fazenda Natal – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Secundes de Sá  
LOCALIDADE: Comunidade Santo Antônio – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Ernestina Rodrigues Ferreira  
LOCALIDADE: Vila Foz do Breu – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Calile de Melo Sarah  
LOCALIDADE: Comunidade Foz do São João – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola José Pinto Ferreira  
LOCALIDADE: Comunidade Belfort – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Antônio Rubens Pinheiro  
LOCALIDADE: Comunidade Fazenda Cachoeira – Rio Juruá

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Josefa Lopes da Cunha  
LOCALIDADE: Comunidade Cocal – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Rui Barbosa  
LOCALIDADE: Comunidade Cachoeirinha – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Santo Antônio  
LOCALIDADE: Comunidade Campos Elíseos – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Santo Antônio (Anexo)  
LOCALIDADE: Comunidade Sombra do Arvoredo – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Floriano Peixoto  
LOCALIDADE: Comunidade Seringueirinha – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Maria Pereira do Carmo  
LOCALIDADE: Comunidade Braço Esquerdo – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Etelvino Farias Ramos  
LOCALIDADE: Comunidade Cotovelo – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Laura Sales de Melo  
LOCALIDADE: Comunidade Remanso – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola João Batista Lopes  
LOCALIDADE: Comunidade Morro da Glória – Rio São João

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Pedro Demétrio  
LOCALIDADE: Comunidade Bela Vista – Rio São João

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Edilson Ribeiro dos Santos  
LOCALIDADE: Comunidade Águas Belas – Rio São João

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Alberto da Conceição  
LOCALIDADE: Comunidade Índios – Rio Manteiga

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Marlene Pereira da Silva  
LOCALIDADE: Comunidade Mosqueiro – Rio Manteiga

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Indígena Samuel Piyáko  
LOCALIDADE: Aldeia Apywtxa – Rio Amônia

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Indígena Thaumaturgo de Azevedo  
LOCALIDADE: Aldeia Nova Esperança – Rio Amônia

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Indígena Chave da Cultura  
LOCALIDADE: Aldeia Novo Destino – Rio Amônia

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Indígena Boa Vista  
LOCALIDADE: Aldeia Cruzeirinho – Rio Breu

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Indígena Rainha da Floresta  
LOCALIDADE: Aldeia Vida Nova – Rio Breu

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Indígena Ashaninka  
LOCALIDADE: Aldeia Morada Nova – Rio Breu

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

Iotação: Escola Indígena Felizardo Siqueira  
LOCALIDADE: Aldeia Siqueira – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

lotação: Escola Indígena Shawa Kanã  
LOCALIDADE: Aldeia Bom Futuro – Rio Bajé

cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
Professor Leigo	Ensino Médio	CR

### 3.0 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

3.1 – São requisitos básicos para investidura no cargo de que trata o presente edital:

- Nacionalidade brasileira;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- Quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Possuir nível de escolaridade e/ou formação compatível com o exigido para o exercício do cargo;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental

3.2 – A presença dos requisitos acima estabelecidos será verificada por ocasião da admissão e os candidatos que não os observarem serão excluídos da lista de aprovados.

### 4.0 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições realizar-se-ão no período de 09.03.2015 a 13.03.2015, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da Prefeitura, na Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua 5 de Novembro, no 113, Centro, no Município de Marechal Thaumaturgo.

4.2 – O formulário de inscrição estará disponível apenas no local de inscrição e poderá ser obtido mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que será de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhida através de depósito bancário, em conta de titularidade do Município, a ser fornecida pelo servidor designado.

4.3 – A inscrição do candidato será específica para cada uma das unidades administrativas listadas no quadro de que trata item 2.0.

4.4 – A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos ora exigidos que, por mero acaso, não tenham sido constatado no ato da sua admissão.

4.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.6 – Não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou via correio eletrônico.

4.7 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo expressamente no ato de inscrição, no formulário próprio, disponível no local de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais de que necessita (materiais, equipamentos etc.).

4.8 – Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.

4.9 – A candidata que necessitar de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.10 – As solicitações de atendimentos especiais obedecerão a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11 – A não-solicitação de atendimentos especiais no ato de inscrição implicará na sua não-concessão no dia de realização das provas.

4.12 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.13 – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. Esses documentos serão retidos no ato da inscrição.

4.14 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

4.15 – O deferimento da inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5.0 – DAS PROVAS:

5.1 – O certame constará de provas objetivas, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo I, de caráter classificatório e eliminatório, na forma do disposto no quadro abaixo:

QUADRO DE PROVAS		
TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PESO
Objetiva	Língua Portuguesa	01
Objetiva	Conhecimentos Gerais	01
Objetiva	Conhecimentos Específicos	02

5.2 – As provas serão aplicadas na sede do Município, no dia 22.03.2015, em local a ser divulgado pela Comissão.

5.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 – Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de aplicação de provas, devendo, o candidato, observar rigorosamente os comunicados expedidos pela Secretaria de Administração, que serão disponibilizados na Sede da Prefeitura, bem como da Representação em Cruzeiro do Sul.

5.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documentos de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.6 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.7 – Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.8 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.9 – Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, ou apresentá-lo na forma definida no subitem 5.8 deste edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.10 – Não será admitido ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.11 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento para a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

5.12 – Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.13 – Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos tais como bip's, telefone celular, walkman, receptor, gravador, pagers etc.).

5.14 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma delas:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, inclusive com falta de decoro para com os fiscais e/ou demais Autoridades responsáveis pelo certame, bem como os demais candidatos, sem prejuízo de outras medidas de caráter administrativo, cível e criminal.

5.15 – Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantindo-se-lhe, desde já, a mais ampla defesa.

5.16 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.17 – No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

### DAS PROVAS OBJETIVA

5.18 – As questões das provas objetivas terão seus critérios determina-

dos no caderno de provas.

5.19 – O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.20 – Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido.

5.21 – O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada), deverá requerê-las durante o período de inscrição. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

5.22 – No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Provas e a Folha Definitiva de Respostas.

5.23 – O Caderno de Questões será entregue ao candidato ao término da prova.

5.24 – Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto, sendo este correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

5.25 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver score igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

5.26 – O candidato não habilitado será excluído do certame.

#### 6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova.

6.2 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, para cada uma das unidades administrativas de que trata o item 2.0, em duas listas, uma geral e outra específica, esta pertinente aos portadores de deficiência física.

6.3 – A Lista Especial dos aprovados (portadores de deficiência física - item anterior) será publicada em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local indicado no ato da publicação.

6.4 – A perícia médica será realizada pela Secretaria de Saúde, por comissão especialmente designada pelo Secretário da Pasta, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 02 (dois) dias contados do respectivo exame.

6.5 – Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 02 (dois) dias, outra junta médica, para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.6 – A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 01 (um) dia, contados da ciência do laudo referido no item anterior deste Capítulo, sob pena de convalidação do laudo anterior, o qual terá validade para todos os efeitos legais.

6.7 – A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 02 (dois) dias, contados da realização do exame.

6.8 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

6.9 – Em caso de igualdade na Classificação Definitiva, o desempate dar-se-á pelos pontos obtidos na prova de conhecimentos específicos. Persistindo a igualdade, a classificação far-se-á por sorteio, em sessão pública, da qual poderão participar os interessados ou representantes legais.

#### 7.0 – DOS RECURSOS:

7.1 – Será admitido recurso quanto ao gabarito, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos mesmos.

7.2 – Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.3 – Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído na Procuradoria do Município, localizada na sede da Prefeitura. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), constando nome e número da inscrição do candidato recorrente, conforme modelo constante do Anexo II, do presente Edital.

7.4 – Para cada item deverá constar o número da questão e a argumentação de sua impertinência, que deverá ser lógica e consistente.

7.5 – Os recursos deverão estar digitados ou datilografados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio.

7.6 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

7.7 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas não serão considerados nos pontos máximos do score bruto, sendo certo que o percentual de acerto a que se refere o item 5.25 será apurado sobre as questões que forem consideradas válidas.

#### 8.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis, se for o caso, por igual período, observados os princípios de oportunidade e conveniência da Administração.

8.2 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Marechal Thaumaturgo reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Processo Seletivo.

8.3 – É terminantemente proibida a nomeação de candidato aprovado em unidade administrativa diversa daquela para qual concorrera, salvo não havendo candidato aprovado, ou remanescente após as nomeações da respectiva unidade, sendo certo que, em tais hipóteses, serão nomeados candidatos aprovados das unidades administrativas adjacentes, segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 – Os candidatos aprovados, uma vez nomeados, estarão sujeitos às normas ínsitas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Marechal Thaumaturgo, bem como da Lei que Trata da Admissão Temporária e perceberão vencimento de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

8.5 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

8.6 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que decidirá, sempre, em colegiado, pela maioria simples dos votos dos membros, votando o Presidente somente em caso de empate. Marechal Thaumaturgo, 06 de março de 2015.

EMERSON SOARES PEREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

## PLÁCIDO DE CASTRO

### ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 01/2015 - SRP

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

VALIDADE: 12 MESES

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às nove horas, na Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, situada na Avenida Eptácio Pessoa, 146, Centro - Plácido de Castro - Acre, na sala da CPL, reuniu-se a Comissão Municipal de Pregão, composta pelos senhores Hudirley Nolasco Nunes, pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, Luziene Nascimento Souza e Nilton Cesar Rodrigues Sarah, designados pelo Decreto Municipal 06/2014 - publicado no DOE AC na quarta feira 07 de janeiro de 2015, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001 e da Lei 8.666, e das demais normas legais aplicáveis, em fase de classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2015. Na segunda ATA de JULGAMENTO, o pregoeiro informou da não apresentação de recurso administrativo dentro do prazo estabelecido concedido a empresa Souza e Silva e, ADJUDICOU a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI-EPP no dia 06 de março de 2015.

E a respectiva homologação e Adjudicação pelo prefeito municipal, realizada no dia 09 de março de 2015, RESOLVE registrar os preços dos Serviços Descritos na Planilha de Registro de Preços no Item 4.0 desta ATA, tendo sido referido os preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### 1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registros de Preços para os Serviços Referidos - conforme especificações constantes no anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante desta Ata, independente de transcrições;

#### 2.0 CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços estão especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante da presente Ata.

#### 3.0 CLAUSULA TERCEIRA – DO DENTENTOR DA ATA REGISTRADO E DOS PREÇOS.

3.1 – A Partir desta ata, fica registrada nesta Prefeitura Municipal de Plácido de Castro os preços ofertados a seguir relacionado, com fins a atender o objeto da presente ATA, visando atender as necessidades do órgão acima indicado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### 3.2 - Detentor da Ata:

MASTER SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.276.206/0001-56, com sede no centro de Bujari, CEP 69.926-000, representada legalmente pelo senhor Victor Augusto Oliveira Nicolini - Proprietário, inscrito no CPF nº 015.687.632-98 e RG nº 1103816-0.